



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.605, de 12 de junho de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a fazer a desafetação de área verde, para fins de doação do terreno para o Santa Cruz Esporte Clube e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetado parte da área verde localizada no Bairro Lagoa Mansões, objeto da matrícula nº 11.240, de 12.11.85, do livro 2 – AX, fls. 153, com área de 15.951,49 m², com os seguintes limites e confrontações:

“Tomado-se como ponto de partida o vértice da rua Lagoinha com a rua Cintilândia. Desde segue pela rua Cintilândia uma distância de 115,06m confrontando com a rua Cintilândia. Deflexão à direita segue as respectivas distâncias: 10,55m + 23,17m + 5,12m + 79,24m confrontando com uma rua sem denominação. Deflexão à direita segue por um barraco a distância de 40,93m confrontando com área verde do Bairro Lagoa Mansões. Deflexão à direita segue as respectivas distâncias: 21,42m + 21,35m + 78,13m, findando a confrontação com a área verde do bairro Lagoa Mansões. Deflexão à direita segue 28,62m confrontando com a rua Lagoinha de Fora. Deflexão à esquerda segue 102,68m confrontando com a rua Lagoinha até o ponto inicial.”

Parágrafo único – A presente área verde tem origem no loteamento denominado Lagoa Mansões, que originou a quadra 16 A, com área de 124.833,85 m², sendo objeto do R3/11.240, de 20/02/89, fls. 153, do livro 2 BU.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel acima descrito ao Santa Cruz Esporte Clube, com sede na Rua Ouro Preto, 2160, Bairro Lagoa Mansões.

Art. 3º – Esta doação é sem encargo, ficando, contudo, o Clube obrigado a manter o campo de futebol atualmente existente no imóvel descrito, não podendo em qualquer hipótese mudar sua destinação.

Parágrafo único: em caso de encerramento das atividades, destituição ou dissolução do beneficiário, o imóvel retornará para o patrimônio do Município.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de junho de 2006.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal